



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 1.102, de 07 de Janeiro de 2013.

*“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, o CLUBE NOVANDRADINENSE DE ESPORTES, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Instituição de Utilidade Pública Municipal o **CLUBE NOVANDRADINENSE DE ESPORTES** de Nova Andradina MS.

§ 1º O Clube Novandradinense é uma associação de fins ideais, sem finalidade econômica, nos moldes do que estabelece os artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.297.481/0001-50, com sede e foro jurídico no Município de Nova Andradina, localizada na Rua Vearní de Castro, nº 1963, é formado com número ilimitado dos associados, sem distinção de nacionalidade, credo político ou religioso.

§ 2º O Clube Novandradinense de Esportes tem por objetivos, colaborar para a educação da juventude, através da prática desportiva e sócio-cultural, ampliar e aprofundar os conhecimentos básicos da escola, fomentar a cultura regional, colaborar com as atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas, ter quadro de arbitragem específico nas mais variadas modalidades esportivas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 07 de janeiro 2013.

**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5005

Data 10 / 01 / 2013